

PLANO DE GOVERNO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



REFUNDAÇÃO DO BRASIL

A refundação do País consiste na reestruturação do aparato estatal das três esferas de governo e dos Três Poderes, com novo reordenamento, sob uma nova Constituição Federal, referendada pelo Povo, simples e principiológica, orientada para o Federalismo Pleno com Equilíbrio Sistêmico, sob o Princípio da Subsidiariedade, de maneira a tornar o Estado leve, ágil, de baixo custo social, confiável e seguro, com liberdade responsável e prosperidade para todos os brasileiros.

CANDIDATO



THOMAS RAYMUND KORONTAI nasceu em 1957, na cidade de São Paulo.

Empresário, escritor, articulista, líder associativista, consultor em Propriedade Intelectual e Agente Oficial do INPI desde 1987, fundador e diretor da ACQUAPRATA Eletrônicos Especiais Ltda. e Diversidade Comercial Ltda. – todas com sede em Curitiba/PR.

Fundador e Presidente do Instituto Federalista IF Brasil (com sede em São Paulo/SP). É autor de quatro ações populares de relevância nacional – numa delas cancelou o contrato SIVAM de US\$ 1,4 bilhão por ferir a soberania do Brasil. Idealizou e fundou o Partido Federalista (em organização), integra diversas entidades civis e empresariais, foi Vice-Presidente da Câmara Setorial da Indústria e Coordenador do Comitê de Relações Comerciais, Culturais Brasil-Hungria no Conselho de Comércio Exterior e Relações Internacionais da Associação Comercial do Paraná. É membro do Rotary Clube Curitiba Centro.

É conferencista e autor de três livros e de um inovador Ensaio Constitucional para o Brasil. É criador e coordenador do Convergências, coalizão de movimentos e ativistas civis.

VICE – CANDIDATO



CÉLIO ANTUNES DE SOUZA

Engenheiro eletrônico pela Universidade Mackenzie, pós-graduado em administração de empresas pela FGV/SP, Presidente-fundador do Grupo Educacional Impacta Tecnologia, o maior grupo educacional em tecnologia da América Latina - com mais de 25 mil empresas capacitadas e 1,5 milhão de alunos formados.

Por meio de sua organização educacional, tem orientado profissionais para atingirem a melhor performance na carreira através de sua Faculdade, Colégio, editora de cursos presenciais e online.

Atua também em organizações empresariais como Membro do Conic FIESP - Conselho Superior de Inovação e Competitividade da FIESP, ex-Presidente da ASSESPRO/SP - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação, fundador e ex-coordenador do GPJE FIESP - grupo permanente de jovens empresários da FIESP, membro do LIDE - Lideranças Empresariais, membro do Rotary Club São Paulo, eleito o "Melhor Empreendedor que Fez do ZERO" pela IdealTV (Grupo Abril), e apoia centenas de startups e maratonas hackathons disputadas por seus alunos, os quais tem vencido importantes competições como da NASA, Santander, Globo, De Loitte, IBM, Fiesp, Ambev, Febraban entre muitas outras.

Suas ações de inclusão social em parceria com Instituto Ayrton Senna, Projeto Educacional Capuano, CIEE, Laramara, entre outros, possibilitou a inclusão de milhares de jovens e adultos carentes no mercado de trabalho. situação na qual o Brasil mergulhou, tem uma causa primordial: uma estrutura anacrônica do Estado, o que mantem o Brasil na rota do atraso, facultada por um

JUSTIFICATIVA

“Insanidade é continuar fazendo sempre a mesma coisa e esperar resultados diferentes”

A. Einstein

A situação na qual o Brasil mergulhou, tem uma causa primordial: uma estrutura anacrônica do Estado, o que mantem o Brasil na rota do atraso, facultada por um modelo de federalismo departamental, excessivamente centralizado, em todos os aspectos – político, econômico, judicial, tributário, administrativo, legislativo e judiciário. Tal centralismo se reflete nos Três Poderes, cuja independência e harmonia na interdependência equilibrada de um sonhado sistema de pesos e contrapesos (check and balances), bem como, na própria estrutura do aparato citado nas esferas estaduais e municipais.

A estrutura gigantesca e anacrônica, como já dito, se tornou produtora de um maná interminável para seus relacionados diretos, dos Três Poderes e das três esferas de governo, e perversa para os interesses coletivos da Nação, para o ambiente econômico e, consequentemente, para o individuo, que vê alternativas de perseguir sua própria felicidade se esvaírem, alimentando relativismos de toda espécie, em todos os setores. O Estado nada produz, mas o Estado Brasileiro tem sido pródigo em produzir mazelas de todo tipo, afetando seu próprio corpo social, quando se relaciona ao serviço público, seja ele concursado, comissionado ou eletivo, quanto ao setor privado, como bem demonstram as operações policiais como a Lava Jato.

Para garantir que tudo isso ocorra como “direito adquirido”, incluindo as imoralidades, iniquidades, sandices, e outros adjetivos inqualificáveis que se tornaram cotidiano do brasileiro – cujo gentílico, único no mundo a ser “operativo”, sendo, portanto, apropriado ao regime de neo-escravagismo que submete 99% da população ao Estado, cada vez mais fascista (tudo pelo Estado, nada fora do Estado) – está a Constituição de 1988, promulgada como “cidadã”, transformada em vilã, flutuando ao sabor de mais de 5,5 milhões de normas legislativas – dados do IBPT - (cerca de 500 novas normas por dia).

A Constituição Federal de 1988 é a sétima no período republicano, se considerarmos a reforma de 1967. O regime jurídico sob o qual foi escrita, tanto quanto as demais anteriores, é excessivamente formalista, lastreada no Positivismo e totalmente no Direito Romano, o que resultou em um texto analítico, cujas raras

cláusulas principiológicas se tornaram inaplicáveis, campo aberto para o instituto da interpretação opinativa – e cada vez mais teratológicas - ao sabor amargo das conveniências ideológicas e políticas. Mais da metade, quase dois terços da Carta são inaplicáveis por dependerem de regulamentação. Uma Carta que já não pode mais ser denominada de “Magna”, pois se tornou dependente de norma inferior para o exercício dos direitos e deveres nela estatuídos. Tanto é que o próprio STF vem ocupando espaços do Legislativo e até do Poder Derivado, exclusivo do Congresso, para reformar entendimentos de cláusulas até autoaplicáveis, como ficou demonstrado no caso do segundo impeachment de um Presidente da República em 20 anos, ou promovendo o que se chama, por alguns ministros adeptos a tal “escola”, de neoconstitucionalismo. E isso ficou provado com decisões desde a discussão dos juros bancários e o ilegal e imoral anatocismo no sistema de crédito brasileiro, como nos casos da união homoafetiva e agora, na questão do aborto, dentre outras, quais deveriam pertencer ao Legislativo. Pois é este que tem o poder da representação popular.

O Estado Brasileiro foi tomado, ao longo dos anos, de muitos anos, por toda espécie de interesses pessoais, ideológicos, corporativos, econômicos, políticos, oligárquicos, enfim. Concentra, atualmente, cerca de 70 a 75% de toda a arrecadação tributária nacional, promovendo redistribuição que, em boa parte, fica aquém dos repasses obrigatórios, quando não clientelista. A criação de “contribuições” e outras formas diferenciadas de “natureza jurídica”, uma malandragem semântico-jurídica para evitar os repasses obrigatórios, como ocorrem com os denominados “impostos”, ampliou, portanto, a concentração da arrecadação, submetendo estados e municípios à União. Aliás, parece que isso foi previsto, planejado na Constituinte que resultou na CF/88, quando grafou, já no artigo 1º, a figuração do Município como “ente federativo”, uma aberração federativa provavelmente sem par no mundo. Portas abertas para a eliminação progressiva do estado federado, hoje no nível de departamento federal, como se observa nos jogos de poder entre governadores e o Poder Executivo Federal, com o esforço do segundo em uniformizar até mesmo as alíquotas do ICMS, a pá de cal no que restou da pseudo federação.

O anacronismo estrutural e político do Estado Brasileiro gerou um déficit de R\$ 8 trilhões em investimentos a serem feitos ao longo de 20 anos, segundo dados da Revista Exame/CNI (AGO/18) apenas para aproximar o Brasil da média da OCDE em termos de infraestrutura. Não se falou em Educação, Saúde, Segurança Pública.

Muito do que se pode considerar como “radiografia” do Brasil, que justifica a propositura desta Candidatura à Presidência está presente no livro Cara Nova Para o

Brasil – Uma Nova Constituição para uma Nova Federação, lançado na Bienal/SP em 2010/ www.caranovaparaobrasil.com.br e vale, portanto, como análises econômicas, sociais e políticas deste quadro.

A CONSTITUIÇÃO COMO GARANTIA DAS INIQUIDADES

Finalmente, está claro que a Constituição Federal se tornou a maior garantia do anacronismo brasileiro diante do mundo e do seu próprio Povo. Mesmo assim, ainda o País conseguiu estar entre os dez maiores PIBs globais. Mostra o potencial que tem, como uma “gigantesca mola reprimida”.

Não há como se fazer muito pelo País, embora o conjunto de promessas dos candidatos, provavelmente com boa vontade. Os vetores cruzados impedem o destravamento da Economia e do Desenvolvimento. Tratam-se de diversas forças com os mais diversos interesses, políticos, corporativos, econômicos, pessoais, ideológicos, os quais são suficientes para que, sob a proteção constitucional, especialmente do princípio do “direito adquirido”, além do modelo federativo e estrutural equivocados, que não viabilizam a liberalização do País.

A estrutura de custos do Estado, nas três esferas de governo e nos Três Poderes impede a redução de impostos, taxas e tributos e cria problemas até na desburocratização tão necessária para permitir que a Economia flua. Os custos estão atrelados ao setor funcional do Estado. De pouco adiante fechar ministérios, quando seus funcionários, a maioria estatutários, devem ser remanejados para outros setores do Estado.

A burocracia ase traduz não apenas na abertura de novas empresas, mas na regulação de praticamente tudo no mercado e na vida das pessoas. Além do mais, a interferência do Estado na vida privada, o olhar ideológico, o viés anacrônico, a desconfiança estatal em relação ao próprio Povo que paga a conta, somam-se a tudo que citamos para gerar ineficiência, lentidão, custos elevados e insegurança jurídica para o estabelecimento de novos investimentos. Eles até ocorrem em alguma medida, mas por força de vários outros interesses cruzados. O Brasil se tornou um país mais do que complexo. E vem se tornando cada vez mais inviável. Milhares de empresas vem fechando as portas nos últimos anos. Centenas de multinacionais vem se retirando do País. E quase três dezenas de milhões de desempregados, embora as estatísticas do CAGED registrem cerca de 13 milhões, o que também é um descalabro.

A insegurança é forte também na área criminal. Mais de 63 mil mortes/ano só por assassinatos, nem uma guerra em curso no mundo mata tanto quanto em nosso País. Nem Iraque, nem Síria. As forças auxiliares de segurança pública estão no limite

de suas forças, de suas possibilidades. Chegou-se a o ponto de se tornar motivo para mais uma forma de concentração do poder, com a criação do SUSP – Sistema Único de Segurança Pública. Algo absolutamente ridículo para um país com 8,5 milhões de km², que ainda teima em se denominar de “federação”.

Já temos, no mesmo sentido, o SUS - Sistema Único de Saúde – medidas centrais que insistem na uniformização de todas as atividades em um território continente, cheio de diversidades e características locais, além do conhecido resultado pouco prático da criação de gigantescos órgãos, sujeitos a todo tipo de mazelas, tais como, dos reprováveis apadrinhamentos políticos. É perfeitamente lógico que somente células menores e locais funcionam com plenitude, com autonomia, dentro do que se chama de jurisdição fiscal.

Praticamente não sobrou muito para estados e cidades em termos legislativos, de criatividade e ação, pois o Governo Central se mete em tudo, os extorque por meio de um sistema tributário que recolhe tributos em todas as etapas de todas as cadeias produtivas.

E as cidades, tal como os estados, repetem conceitualmente a estrutura de poder que se verifica no governo central. Até mesmo a política eleitoral está vinculada de per si. As cidades não tem autonomia para estabelecer que vereadores possam não ter remuneração, bem com, prefeito poder ser substituído por administrador contratado, especialmente nos quase 4.500 municípios que detém média de 20 mil habitantes.

Finalmente, o que se observa nos discursos de cada candidato em relação à assistência social e “programas transferência de renda” é apenas a ampliação dos mesmos, ao invés de se focar em aumento de emprego e renda. Como dizia o Pres. Reagan, “O melhor programa social é o emprego”. Mas para que isso ocorra, o Estado tem que se retirar da Economia, ao máximo possível. Sem ambiente econômico que favoreça os negócios, os empreendimentos, não haverá geração de renda e emprego. E caberá aos cada vez menos contribuintes pagar a conta do tamanho do Estado e dos programas sociais de transferência de renda. Será que é isso que o brasileiro quer?

PROPOSTAS

RESUMO:

FUNDAMENTOS GERAIS

Fundamentos gerais das transformações propostas para que o Brasil venha a funcionar corretamente. Como uma Nação!

Senado Federal - Será um novo Senado Federal, constituído de 1 senador eleito pelo povo de cada estado, cujas funções serão a de Conselho Consultivo e Fiscalizador dos atos dos Poderes Públicos, além de se reunir em Congresso com a Câmara dos Deputados. Não terá a prerrogativa de fazer leis mas terá também a incumbência de corrigir, emendar ou vetar artigos e textos legislativos e de emendas constitucionais provenientes da Câmara dos Deputados. Estes textos voltam à Câmara, para nova seção de debates e deliberação. Os senadores cumprirão mandatos de oito anos, renovados em 1/3 a cada quatro anos.

Câmara dos Deputados - Terá a incumbência de formular leis de interesse federal e projetos de emenda constitucional, as quais, deverão ser remetidas ao Senado antes de deliberadas em Congresso Nacional. Os deputados deixarão de ser "vereadores federais" pois não existirão mais os fundos de redistribuição de recursos aos estados e municípios.

Processo Legislativo – As leis de âmbito federal que interferirem na autonomia estadual ou municipal, assim como, toda e qualquer emenda constitucional aprovadas em Congresso Nacional, deverão ser ratificadas por 2/3 ou 4/5 conforme o caso, dos estados (através das assembleias estaduais ou plebiscitos locais, conforme dispuser a constituição de cada estado) para entrarem em vigor, com decadência por decurso de prazo fixado no próprio projeto. Isso preserva a Constituição e a própria Federação, evitando concentração de Poderes. O Orçamento Federal, uma das prerrogativas do Congresso Nacional e que não depende de ratificação dos estados, deixará de contemplar verbas para estados e municípios, concentrando-se tão somente nas questões referentes à estrutura da máquina federal.

Ministérios – Serão todos extintos, criando-se algumas secretarias normativas e de exclusivo interesse da Federação, tais como, as de vigilância sanitária, parques

nacionais, propriedade intelectual, dentre as que forem realmente necessárias. A extinção dos ministérios se torna possível com o fim da concentração tributária pelo Governo Federal, deixando de existir o redistributivismo – prática atual de apropriação concentrada da renda nacional - cerca de 75% de tudo que é arrecadado no País - para posterior distribuição aos estados e municípios. Este é um dos maiores causadores da miséria e dos graves problemas sociais brasileiros. Com o fim dos ministérios, valoriza-se a carreira pública federal do quadro remanescente, formado por servidores com vocação pública.

Assistencialismo – Sistema de transferência de renda públicos existirão com a finalidade emergencial, mas nunca como dependente, como impedimento do desenvolvimento do indivíduo, que é o único que pode prover seu próprio sustento. As medidas assistencialistas emergenciais da transitoriedade deverão ser estadualizadas e municipalizadas.

Defesa - A defesa do Território Federal será feita por Forças Armadas, muito bem equipadas, bem distribuídas nas fronteiras e áreas mais sensíveis do Brasil, em especial, a Amazônia.

Defesa Civil Especial (DCE) – formada por efetivos estaduais mistos entre cidadãos e militares, terrestres e aéreos, sob o subcomando do governador e comando geral do Presidente da República, será acionada somente em casos de grave perturbação à ordem pública, catástrofes e afins. Poderá ser utilizada como pré serviço militar, para formação do cidadão, a partir dos 15 anos.

Segurança Pública - Será reorganizada através do realinhamento da Policia Militar e Policia Civil em uma Polícia Estadual. Esta terá ainda uma divisão de Patrulha Rodoviária das estradas estaduais e federais sob sua jurisdição, além de todos os departamentos especializados necessários para o cumprimento das missões, as quais vão desde sua ação sobre crimes caracterizados como estaduais ou em conjunto com a Polícia Federal até intervenções e auxílio nas localidades nas quais for convocada.

Os municípios criará suas próprias polícias, inclusive as de trânsito. A polícia local será organizada de acordo com as necessidades e características próprias, intensiva e ostensivamente, tendo, inclusive, a função de polícia judiciária. Os delegados, promotores e chefes gerais/comandantes de polícia serão eleitos pelo povo, tanto em

nível estadual quanto municipal. A União terá sob sua competência, a Polícia Federal, cujo comandante deverá ser referendado pelo Senado Federal

Autonomia municipal em matéria de autogoverno - Os municípios terão total autonomia para determinarem sua forma de administração, seja através de prefeito e vereadores escolhidos pelo voto facultativo, ou, substitutivamente, pela eleição de conselho municipal, companhia de desenvolvimento ou administrador urbano contratado, ou qualquer outra forma não autocrática que fira os princípios constitucionais das garantias individuais.

Poder Judiciário - Será reorganizado de maneira que o Supremo Tribunal Federal (STF) acate somente questões dessa ordem, deixando de existir o atual STJ – Superior Tribunal de Justiça. As Cortes Superiores Estaduais (ou Tribunais Superiores Estaduais) serão as instâncias judiciais máximas desde que respeitadas a própria constituição e legislações estadual e a Constituição Federal.

Instituição dos tribunais de regiões com comunidades e pequenos municípios, tribunais municipais e distritais conforme o caso, com juízes eleitos e reeleitos pelo voto facultativo do povo a cada dois ou três anos, sendo os procedimentos judiciais executados sob o direito consuetudinário em consonância com as regras constitucionais do estado e da Federação.

Criação das Câmaras de Apelação cível e criminal, cuja função será filtrar os processos provenientes do juízo distrital, por natureza e legitimidade, servindo como instância intermediária ou final, conforme o caso, cujos juízes serão eleitos e reeleitos através de sistema misto composto pelo voto direto e facultativo do povo e voto dos juízes distritais e de área geográfica de sua jurisdição.

Os membros da Defensoria Pública, da Promotoria e os conselheiros dos tribunais de contas públicas serão igualmente eleitos e reeleitos pelo povo. Promoção da ampliação do sistema de mediação, conciliação e arbitramento em todas as esferas do Direito, como meio de sanar, extra foro, situações especialmente as de cunho comercial, trabalhista e familiar.

Processo Eleitoral - voto livre, facultativo em todas as eleições, referendos e plebiscitos; fidelidade partidária sob pena de perda do mandato. Voto distrital no âmbito dos estados federados e nos municípios aonde ocorrerem eleições

de vereadores ou conselheiros municipais. Proibição das coligações e do voto cumulativo nos partidos, fim do fundo partidário e das verbas públicas de campanhas eleitorais.

Sistema Tributário - O sistema tributário será totalmente simplificado, retirando-se todos os tributos sobre as empresas. Existirá em nível nacional o IC - Imposto sobre o Consumo - cobrado somente do consumidor final, assim caracterizado, com alíquota fixa para o Governo Federal (a ser definida através de estudos), alíquotas variáveis de acordo com as definições de cada estado, assim como, por municípios. Este imposto, cobrado à parte em cada operação no varejo, ficará retido pelo comerciante que o depositará em boleto especial no banco, sendo automaticamente dividido de acordo com as alíquotas definidas naquele município e estado e depositado nas respectivas contas dos níveis de governança.

Os estados poderão ainda instituir (ou manter) o IPVA (sugerido para financiamento de estradas sem interesse privado) e IS - Imposto Seletivo - sobre bebidas, jogos e cigarros, dentre outros, em face da autonomia de cada um. Os municípios terão liberdade total em matéria tributária, podendo manter ou eliminar o ISS (Imposto sobre Serviços), ITBI (Imposto sobre transmissão de bens imóveis e móveis), IPTU (Imposto sobre propriedade territorial urbana), multas de trânsito, dentre outros, votados preferencialmente em plebiscito. Com o novo sistema tributário, extinguem-se os impostos sobre a cadeia produtiva e sobre as empresas, como meio de redução drástica dos preços (a tributação sobre os produtos no Brasil é em média de 100% sobre o custo limpo), conseguindo-se competitividade, mais consumo, mais emprego e melhores salários cotados de acordo com o mercado.

Regras Trabalhistas - serão de responsabilidade de cada estado, referente à segurança e normas de trabalho, incluindo alguns direitos os quais dizem respeito à saúde mental física dos empregados, inclusive quanto ao trabalho infantil e do principiante, orientados para não ter encargos sobre folha de pagamento, sendo o empregado facultado a optar pela previdência e pecúlio privados, poupança, etc.

Sistema Monetário - Será de responsabilidade do Banco Central totalmente independente, com diretores indicados por listas específicas e escolhidos e homologados pelo Senado Federal. Emitirá e regulará a moeda e seu nível de circulação de acordo com os mais modernos parâmetros da economia de mercado. A liquidação dos precatórios não poderá ultrapassar a dois anos da sentença de

instância máxima transitada em julgado, sob pena de prisão dos governantes, cabendo a estes encontrarem soluções internas para satisfação de tais débitos.

Estatais - O modelo de Estado preconizado neste Plano será pela extinção de todas as estatais, remetendo para a iniciativa privada e à sociedade as funções que não tenham nenhuma relação com o setor público. Entretanto, caberá a cada estado e cada município a decisão sobre suas empresas públicas. A Petrobrás, Banco do Brasil e Caixa Econômica poderão ser privatizadas com venda limitada de ações a brasileiros, despolitizando suas gestões, com o fim dos privilégios. Se é do Brasil, que seja dos brasileiros, na forma de acionistas, com direito a participação nos resultados. E, com isso, o fim dos monopólios estatais sobre alguns setores, como o dos combustíveis, em benefício do Povo.

Previdência - Fundos de Pensão - Serão incentivados e orientada a formação de fundos de pensão das mais variadas classes e formas, objetivando a capitalização rentável do pecúlio de aposentadorias com livre transferência de contas individuais promovendo a saudável concorrência entre os administradores em benefício direto dos segurados e o incentivo às aplicações destes fundos no mercado acionário, especialmente na capitalização das empresas. A Previdência Estatal deverá passar por uma profunda auditoria, antes de se promover qualquer reforma.

Lei das S/As - O mercado de capitais sofrerá algumas alterações, com a abertura facilitada do capital de qualquer empresa somente com disponibilização de ações ordinárias com direito à voto, objetivando a captação de recursos junto ao público no financiamento de novos projetos e empreendimentos e democratização real do capital. Ou seja, uma ampla abertura e democratização do mercado de capitais, especialmente o acionário, tanto para as empresas emergentes quanto para o público investidor, incluindo o mais simples cidadão. Isso provocará a baixa dos juros pois os bancos terão o mercado como forte competidor.

Incentivo à criação de novas empresas - Será completamente desburocratizada, concedendo-se crédito às declarações assinadas pelos responsáveis, sob pena de crime de perjúrio. Poderá ser abrir uma empresa em minutos, no máximo, em algumas horas.

Desburocratização da vida do cidadão - Todas as declarações e afirmações dos cidadãos, em qualquer circunstância, salvo casos especialíssimos, serão consideradas verdadeiras até prova em contrário, cujo ônus será retirado da esfera do declarante,

este sob pena de cometimento de perjúrio ou falsidade ideológica conforme o caso, punindo-se de acordo com a lei penal estadual ou federal, de acordo com a situação.

Intervenção estadual e/ou federal – Será garantida nas situações em que se exija a intervenção, inclusive armada, por parte do estado, através da Polícia Estadual ou da Federação, através da Polícia Federal ou Guarda Nacional, cujas normas serão previstas na Constituição Federal, objetivando o restabelecimento da ordem pública.

Fundo de Reserva Federal - Com recursos provenientes - em percentuais a serem ajustados - do IC – Imposto sobre Consumo e das taxas do comércio exterior, será formado o Fundo de Reserva Federal, cujo objetivo é atender eventuais calamidades públicas em auxílio ao(s) estado(s) afetados, dentre outras situações emergenciais previstas em seu estatuto.

Educação - Será obrigatória em todo o País, a educação de 1º Grau, sob pena de responsabilização criminal dos pais, sendo gratuita aos que optarem pela mesma. Cada estado deverá propor currículos educacionais mínimos, mas não limitantes. Não haverá currículos nacionais, exceto para o ensino do idioma português, assim como, para o ensino da História do Brasil, Geografia Brasileira e símbolos e protocolos cívicos de âmbito nacional.

Cada comunidade será incentivada a promover parcerias entre a creche, a escola e os pais, prioritariamente, a formação da criança de zero a cinco anos de idade, nos aspectos relacionados ao caráter, ética, moral, valores e virtudes humanas, de acordo com usos e costumes locais.

Meio Ambiente - Será de competência de cada estado, em legislação própria. O Governo Federal terá sob sua competência, determinados parques nacionais, especialmente os localizados em estados de baixa densidade demográfica e nos territórios federais e indígenas.

Criação de novos partidos políticos em ambiente federalista – livre a criação de novos partidos políticos sem restrições, sendo a participação no processo eleitoral municipal totalmente livre e no estadual e federal possibilitada através de desempenho eleitoral nacional mínimo. Os partidos terão que ter, contudo, processos internos com ampla democracia, cabendo ao filiado, varias decisões como a escolha de seus candidatos, por meio do voto. As candidaturas independentes serão livres.

Funções básicas dos estados federados - Planejamento das políticas e ações referentes à melhor distribuição demográfica e de recursos, auxiliando e financiando municípios através de projetos de infraestrutura específicos devidamente estudados e aprovados, tudo de acordo com vocações regionais, levando-se em conta, ainda, a vontade da população de cada local, a qual deve ser consultada através de plebiscitos ou decisões conselhos locais, conforme a lei de cada município. Política habitacional, saneamento e urbanização - serão atribuições de estados e municípios, na forma que lhes convierem.

Assembleia Estadual - Será formada pelos deputados estaduais, eleitos pelo voto direto, livre e facultativo, preferencialmente no sistema distrital misto. Sua função assim como a atuação de seus membros será definida na Constituição Estadual.

Referendos e plebiscitos - Propugnamos intransigentemente pela adoção dos plebiscitos e referendos locais como meio de proporcionar a decisão direta da sociedade, nas questões coletivas que lhe dizem respeito. A adoção de uma nova Carta Magna será proposta também através do devido Referendo, sem o qual, não se poderá considerar a existência plena e legal do Estado de Direito Democrático.

Saúde - O estado federado será responsável pelo saneamento básico e pelo combate às endemias. A saúde poderá ser privatizada em massa, proporcionando a redução do custo pela escala e competição aberta entre as empresas, cuja interferência estatal se resume ao Judiciário, para dirimir os problemas surgidos na relação de consumo e prestação de serviços. Entretanto, não se pode deixar de atender o hipossuficiente, o que cabe ao estado federado e/ou município, os quais, terão liberdade para adotar suas próprias políticas.

Transportes – O Governo Federal poderá apresentar estudos e planos de malhas rodoviárias, aéreas, ferroviárias e fluviais nacionais de integração do transporte, entretanto, a execução ficará por conta de cada estado, estatal ou pela iniciativa privada. Haverá mínima regulação do setor aéreo e se buscará, com a desregulamentação, atrair empresas e consórcios empresariais, criando uma grande competição entre os modais - estradas rodoviárias, de ferro – com modernos e rápidos trens – aeroportos, navegação fluvial e de cabotagem (costa marítima).

Energia – com o setor livre das atuais 17 mil leis, decretos e regulamentos que regulam o setor, a iniciativa privada poderá investir na geração de energia de diversas fontes, assim como, na distribuição ao consumo, de acordo com as regras de cada estado e cada município.

Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) – Com a desregulamentação do setor e a autonomia das universidades, será possível o pleno incentivo para que estas se tornem departamentos de extensão em pesquisa e desenvolvimento de empresas, remuneradas tanto pela demanda contratada e respectivos resultados quanto pela exploração da propriedade intelectual – royalties de patentes e assistência tecnológica. Incentivo à criação de incubadoras tecnológicas, principalmente no meio privado, com apoio do sistema aberto de mercado de capitais – Bolsa de Valores. Universidades e ensino técnico – Priorização dos cursos técnicos para a formação técnica do brasileiro nos mais diversos campos de atividade. As universidades passarão a produzir recursos acadêmicos e científicos, preconizando-se o mérito e talento individuais como meio de acesso, para se evitar o desperdício de recursos. O diploma deve ser aproveitado e não engavetado.

Amazônia – Será proposto, dentro do novo ambiente federalista e sob a nova Constituição quando em vigor, um estudo e consulta popular local, para que estados como Acre, Roraima, Amazonas e Amapá eventualmente sejam transformados em territórios federais, objetivando uma maior atenção por parte do Governo da Federação sobre as incomensuráveis riquezas naturais da região, hoje ao abandono, entregues à rapinagem inclusive com agressão ao meio ambiente.

A cidade de Manaus poderá, por exemplo, transformar-se em "cidade-estado" auferindo autonomia e status nesse sentido, mantendo-se assim, em polo referência de toda a região. O Estado do Amazonas poderá ser dividido em três novas regiões, na condição de territórios federais.

Os territórios federais assim permanecerão até a ocasião em que atinjam densidade demográfica e de desenvolvimento suficientes não apenas para a sua autonomização como estado federado, mas com plena capacidade de controle e correta exploração de suas riquezas naturais e respeito ao meio ambiente.

A questão indígena – As áreas indígenas serão consideradas no mesmo nível dos territórios e o índio será considerado brasileiro como qualquer outro, com direitos e deveres plenos. As tradições devem ser respeitadas, mas o índio não será mais considerado inimputável, e será responsabilidade dos governos estadual e federal em investir em escolas, saúde e infraestrutura para integrá-lo à Sociedade Brasileira.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ALGUNS DOS TEMAS ABORDADOS

REFUNDAÇÃO DO BRASIL – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Existe um ensaio de uma nova constituição elaborado a partir de 1994, trabalho que foi finalizado em 2010. O texto, com comentários de juristas como o Prof. Ives Gandra da Silva Martins, dentre outros causídicos, políticos, e militares, está em discussão com o Povo em www.constitucionalfederalista.org.br para que receba sugestões, críticas e emendas. O texto base e suas Disposições Transitórias se integram a este Plano de Governo no que couber.

Está se formando um Comitê de Notáveis, com pensadores como o Prof. Modesto Carvalhosa, Rodrigo Constantino, Ozires Silva, Augusto Zimmermann, Gal. Rocha Paiva, Stavros Xantopolius, dentre outros, administradores, filósofos, economistas, para analisar o ensaio e as demandas provenientes da Sociedade. O Comitê terá como consultores técnicos, especialistas em setores vitais, como Saúde, Educação, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente, Gestão Pública, dentre outros, bem como, representantes do pensamento de cada estado (cerca de dois convidados/indicados).

O propósito é sistematizar e consolidar um texto a ser oferecido à população e, caso eleito, ao Congresso Nacional, com um projeto de emenda constitucional para um referendo substitutivo pleno da atual Carta pelo texto proposto. Com tal medida, se invocará o Poder Originário pleno para legitimar o novo texto. O Referendo deverá ser marcado ainda dentro do ano de 2019.

Trata-se de uma primeira medida para liberalizar o Brasil e seu Povo das garras da burocracia e do anacronismo reinante. Somente o Povo, que é o verdadeiro dono do País – “todo o Poder emana do Povo” – tem condições de legitimar tal texto, livre de ingerências de lobbies e demais grupos de interesses específicos. A nova Carta, sendo principiológica e auto-aplicativa, traz, nas suas Disposições Transitórias, todas as providências de transição para o novo modelo, a nova estrutura política, administrativa e jurídica do Brasil. É, portanto, o único meio de se refundar o Brasil, tomando todas as cautelas e cuidados para com setores mais frágeis da Sociedade, promovendo-se a transição estimada em até dez anos, com o País funcionando a pleno vapor.

IMPLANTAÇÃO DO NOVO MODELO

Com a aprovação da nova Carta pelo Referendo Nacional do Povo Brasileiro, os estados e cidades estarão, sob a nova matriz legal e constitucional, livres para implementarem seus projetos de transformação, os quais começam com a aprovação da nova constituição em cada estado, e das nos diretrizes municipais. Enquanto isso, o Poder Executivo irá coordenar a implantação das novas premissas, por meio de equipes ministeriais focadas com tal propósito.

A implantação se dará em duas etapas distintas: antes do Referendo e pós Referendo.

ANTES DO REFERENDO

No espaço de tempo que ocorrerá entre a investidura dos poderes e a realização do Referendo, o Governo Federal tomará medidas que destravem imediatamente a Economia, tais como, flexibilização de regulações de setores específicos, com a garantia de avanços pós Referendo aos investidores/empresas, desburocratização de tudo que seja possível sem a necessidade de reformulação legislativa, que se enquadre, portanto, sob o poder que cabe ao Executivo, por meio de decretos e demais disposições vigentes.

No que couber, sem a necessidade de se apelar ao Congresso, o Poder Executivo cortará gastos. Entende-se que gastos não são investimentos. Gastos são relacionados aos custeio da máquina pública, tais como, cargos comissionados, privilégios, muitos deles imorais (tais como, carros e motoristas e muitos outros gastos supérfluos) estabelecendo-se na melhor forma legal, o que se chama de austeridade da gestão. Não se pode requerer da Sociedade o que não se pratica.

O Poder Executivo fará ainda, gestões políticas junto aos estados para que tomem todas as providências de preparação para a nova matriz constitucional, por meio de elaboração das respectivas constituições e legislações. Considere-se que os estados poderão, pós referendo, ter autonomia para legislar, tributar, planejar e administrar e ter ainda um poder judiciário com instância máxima em uma nova Corte Constitucional do Estado.

As lideranças municipais, por sua vez, vão se preparar para assumir um regime de autonomia plena no sentido de poder decidir seus sistemas de tributos, de gestão administrativa e de gestão política. Objetivo: reduzir drasticamente os custos, ampliar a transparéncia dos atos públicos, otimizar e racionalizar processos de gestão pública,

profissionalizar a gestão e democratizar as decisões que influenciem a vida dos cidadãos, por meio de plebiscitos e referendos locais.

Mudando-se a relação Estado-Sociedade, considerando-se ainda a inexorabilidade dos avanços da informática e redes virtuais, participação cada vez maior da coletividade, se eliminarão progressivamente os gargalos de burocracia, que geram corrupção, custos desnecessários, lentidão processual e de efetividade, construindo-se bases para um novo modelo de participação social e processos de liderança política.

Espera-se estimular a Economia e gerar renda, além do incremento tributário que se fará ao Caixa da União e dos Governos infra, ainda que não se possa promover desmontes dos aparatos excessivos e desnecessários, permitindo melhor preparação para financiar a reestruturação que se seguirá ao Referendo.

Previdência

Fundamental promover imediatamente uma auditoria profunda no sistema, recomendando que se faça o mesmo em todas as previdências estatais, visando eliminar gastos, e demais providências para reformulação das mesmas. Somente após profunda auditoria, em especial na Previdência Social Federal, será possível projetar e planejar reformas.

Conceitualmente, antecipamos que o modelo a ser adotado, dentro das possibilidades, será misto, ou seja, regime de capitalização para rendas acima de determinado patamar – estudos apontam para cerca de R\$ 1.800,00/mês de salário/pro labore – e de acumulação e repartição para proventos inferiores a tal patamar, objetivando a garantia de renda decente para o mutuário. Só será possível, contudo, estabelecer números e um projeto mais consistente após a tomada de conhecimento real da situação, fruto de uma auditoria profunda, preferencialmente realizada por consultorias externas, contratadas por licitação pública. Estas farão pareceres de recomendações a serem adotadas. É preciso zerar o déficit, caso exista de fato, e tornar o sistema seguro, hígido, perene e exclusivo para os mutuários.

Infraestrutura

É sabido que o Brasil está proibido de se desenvolver. Se ocorrer crescimento do PIB acima dos 3% ao ano, os poucos modais existentes e altamente regulados para beneficiar grupos econômicos e empresariais específicos e oligopolizados, com matriz essencialmente rodoviária, haverá saturação, criando gigantescos problemas no escoamento da produção nacional.

No que couber ao Governo Central, em termos de poderes independentes do Legislativo, se promoverá a desregulamentação de setores relacionados a modais subutilizados, como a aviação civil, de resposta mais imediata, e a navegação de cabotagem.

A aviação civil, hoje oligopolizada entre quatro companhias aéreas, será reorganizada de maneira a liberalizar o surgimento de novas companhias, nacionais e estrangeiras, especialmente a aviação regional, cuja taxa de ocupação aérea em relação ao geral não passa de dez por cento, se muito.

A ANAC será profissionalizada ao máximo, e reformará seus estatutos para se tornar uma agência de regulação essencialmente de boas práticas e arbitramento de conflitos entre usuários e companhias. Haverá liberalização para a construção de aeroportos e pistas de pouso, objetivando ampliar a rede de linhas aéreas regionais, o que resultará em mais competidores, mais empregos, mais renda e preços mais competitivos, tanto para passageiros quanto cargas.

Assim será com todas as agências, como a Anatel, Aneel dentre outras, objetivando eliminar gargalos provocados pela politização ocorrida em tantas dessas agências, bem como, colocar fim em monopólios e oligopólios que eventualmente existam. A orientação será pela COMPETIÇÃO.

São medidas de emergência para abrir o País para começar a crescer, antes mesmo do novo modelo que passará a vigorar após o Referendo. Tais aberturas não serão prejudicadas após o Referendo, ao contrário, poderão ser melhoradas sob o novo regime jurídico e de segurança jurídica. Tais medidas têm efeitos rápidos em poucos meses, pois movimentam a economia, investidores, vislumbrando oportunidades que se multiplicarão sistematicamente, pois cada medida afeta cadeias imensas de produtores de produtos e serviços em inimagináveis áreas.

PÓS REFERENDO

- A própria nova Carta concede direcionamentos nas Disposições Transitórias para uma série de situações, desde créditos alimentícios, tributários, dívidas de estados e cidades, dentre outros temas, remetendo-se ao judiciário competente todas as situações que exijam arbitramento.

De uma forma geral, de acordo com o novo desenho federativo e estrutural, à União caberá poucas atribuições, as quais se revestem de características de interesse nacional inalienáveis: a emissão da Moeda, o comando das Forças Armadas, a formulação, condução e implementação da política externa, as cortes judiciais máximas de sua competência e a organização e proposição de diretrizes gerais em alguns assuntos de interesse nacional, como uma legislação securitária, de propriedade industrial e intelectual, vigilância sanitária e controle de medicamentos novos, por exemplo, bem como, a criação de um sistema de índices de desenvolvimento setoriais acertados com cada estado federado. Haverá uma importante alteração, nesse sentido, das faixas relacionadas a temas nos quais Estados e União agirão em conjunto, de forma concorrencial e/ou suplementar.

Aos estados federados e municípios cabem todas as demais atribuições, subsidiariamente ou em conjunto, tais como educação, saúde, habitação, saneamento, segurança, infraestrutura, tributos, dentre outras; sendo cada estado responsável pela sua política de privatizações e condução da “coisa pública”, de acordo com suas características, potencialidades, necessidades e estratégias de desenvolvimento.

Muitos municípios poderão se consorciar em diversos setores, criando sinergias para a construção de equipamentos de uso social comum, como hospital, universidade, segurança pública, saneamento, tratamento de lixo, dentre outros, como de fato, já ocorre com sucesso em alguns casos atualmente. Mas haverá mais liberdade para a criatividade de tais entes, livres que estarão das imposições constitucionais detalhadas, com a existência até de um Ministério das Cidades, que certamente será extinto.

O processo de desinchantmento estrutural, em especial o de nível federal, ao qual esta candidatura estará afeta, caso vença o pleito, será gradual, mas em velocidade compatível com a capacidade de pagamentos dos haveres advindos dos PDVs instalados pelo governo central.

Há que se promover estudos que se relacionem com a entrada dos tributos ainda sob o sistema antigo, a correspondente diminuição de gastos do Estado, os

superávits incrementados, de forma que o Estado possa reordenar a estrutura federal, fechar autarquias, ministérios e órgãos desnecessários ao novo modelo, de maneira a se permitir a diminuição proporcional dos tributos ao setor privado, elevando-se, de um lado, o poder de compra do brasileiro, e de outro, as taxas de produção e comércio. Todas as obras mais simples que possam ser concluídas rapidamente pelo Estado assim serão feitas, e, no que couber, repassar ao setor privado.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS DEMAIS REFORMAS

As reformas são voltadas para a reestruturação do Estado, nas três esferas de governo e nos Três Poderes.

Conceitualmente, os diversos setores serão reordenados da seguinte forma:

EDUCAÇÃO: ANTES DA EDUCAÇÃO, A FORMAÇÃO

Vários aspectos formam o capital humano de uma Nação: a formação técnica, o conhecimento básico, acesso cultural, enfim, tudo o que se conhece como educação.

Mas há algo que precede a Educação, é a Formação. Nossa País, assim como vários outros, incluindo os EUA, preocuparam-se em preparar as pessoas para o avanço tecnológico, criando-se uma competição de aquisição de conhecimentos desde a mais tenra idade, buscando-se preparar o indivíduo para competir no mercado de trabalho. Mas, por uma série de fatores advindos dessa fantástica revolução de tecnologias e conceitos verificada especialmente nos últimos 40 anos - moda, política, religião, ciência, comportamentos - a formação humana, a construção emocional dos novos seres humanos que estavam chegando ao mundo, no meio dessa profusão de transformações sociais, acabou sendo preterida.

O mundo melhorou muito, graças ao capitalismo, pois há 200 anos quem nascia pobre morria pobre e quem nascia nobre e rico, assim permanecia, independentemente de qualquer competência, tanto em relação ao para o pobre ou rico. Hoje, qualquer um tem a chance de ficar rico, ou de ficar bem de vida, mesmo com todas as dificuldades criadas pelos Estados Nacionais, cujos políticos e grupos de poder vivem buscando mais poder, centralizando-os.

A REESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Formação e educação são tarefas para educadores e professores. O que se pretende com a prática federalista plena das autonomias, é a eliminação do centralismo e da consequente horizontalização da educação no Brasil. A tal universalização do ensino promoveu também, a universalização de problemas muito

sérios na formação de um Povo, dada as interferências de toda espécie desde as perpetradas por técnicos focados em conceitos científicos da educação até as de cunho ideológico, direta ou indiretamente, perceptíveis ou não. Uma Nação jamais pode ficar à mercê de tais perigos. Uma Nação é rica pela diversidade cultural e social de seu Povo.

Assim, as únicas coisas que devem ser nacionalizadas, considerando o interesse da Federação, ou seja, de todos os brasileiros, é o ensino do idioma pátrio dentro de um padrão básico comum a todos, da adoção e respeito aos símbolos cívicos e sentido nativista, História Geral do Brasil e Geografia Geral do Brasil.

Toda a formação básica deve ser idealizada e conduzida nas próprias comunidades, nas quais os pais encararão os filhos como projetos mais importantes do que a aquisição da própria casa ou de um carro novo - há que se fazer essa ressignificação de valores. É bem provável que, seguindo uma tendência já presente, casamentos ocorrerão mais tarde, com os pais mais preparados financeiramente e pessoalmente, para gerir filhos como projetos mais especiais de suas vidas. As sociedades estão se transformando e a liberdade é o único caminho para que esta mesma encontre suas soluções, corrigindo os erros naturais da sua própria evolução.

As escolas comunitárias serão mantidas pelas próprias comunidades, cidades, municípios, distritos. Nelas, além da complementação da formação humana – construção afetiva, emocional e de valores - o início da educação formal. Escolas secundárias, técnicas e universitárias existirão então, de acordo com os rumos da sociedade, ou seja, havendo liberdade e desregulamentações como as que hoje existem, surgirão universidades municipais, públicas ou privadas, estaduais, públicas ou privadas, escolas técnicas em grande número e uma ressignificação do terceiro grau.

O terceiro grau se focará mais necessariamente para atividades clássicas como, advogado, médico, engenheiro, dentre outras, e atividades de pesquisa e ciência em conjunto com a iniciativa privada - empresas que contratam universidades e escolas técnicas como extensão de seus departamentos de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento), muitas vezes servindo como departamentos integrais especialmente para a micro e pequena empresa poderem desenvolver projetos e inovações.

Será a vez da oportunização pelo mérito das competências individuais, os quais, poderão financiados por bolsas patrocinadas por empresas, escolas técnicas e

universidades interessados no aproveitamento desses talentos, independentemente de sua condição social, econômica ou racial.

Há outro aspecto importante: estudos mais avançados como os feitos em uma universidade não podem ser feitos como no Brasil, por pessoas que trabalham durante o dia e cursam faculdade à noite. Universidade é coisa séria e exige dedicação integral do aluno. Esta é uma das razões que diferenciam o estado tecnológico de um País em relação ao outro.

Todos que pretendem continuar seus estudos e formação, merecerão crédito, se assim for necessário, através de produtos financeiros colocados à disposição. O que não se pode permitir é jogar nas costas da Sociedade, através do atribuição exclusiva aos governos, de promover a educação de tal maneira que privilegie uns em detrimento de outros, independentemente de seu mérito. É como num dito popular: "não se pode desvestir um santo para vestir outro". É o que se tem feito no Brasil em muito setores...

O NOVO MODELO DE SEGURANÇA

A reorganização de todas as atribuições públicas passa também pela segurança. Objetivamente a segurança ficará assim;

SEGURANÇA MUNICIPAL

As comunidades e cidades terão sua própria guarda, com um delegado municipal que poderá, a critério da cidade, ser eleito ou contratado pelo povo, desde que, é claro, tenha as qualificações para isso. A ideia é que o mandato seja para dois anos, podendo ser reeleito ou ter seu contrato renovado de acordo com o que dispõe a lei municipal.

A guarda municipal terá total autonomia abrangendo a área de segurança pública intensiva e ostensiva, polícia judiciária, de trânsito, dentre outras especializadas. Cada município terá liberdade para constituir o seu aparato de segurança. Há muitos municípios pequenos, com 5 ou 10 mil habitantes - cerca de 4.100 municípios brasileiros têm menos de 20 mil habitantes - para os quais bastam apenas um "xerife" e um auxiliar, nada mais. Mas isso, é decisão de cada local. A guarda municipal fica vinculada ao comando da cidade, seja este na forma de um prefeito, do presidente do Conselho da Cidade ou outra forma.

A redução de custos e a otimização de resultados será extraordinária. Atualmente, a Secretaria de Segurança Pública de um estado deve se ocupar do aparelhamento das polícias civil e militar em todos os municípios, com consequentes desequilíbrios na distribuição dessas forças, imiscuindo-se na autoridade municipal, tirando-lhe todo e qualquer poder de prover a segurança de acordo com suas próprias características. Evita-se com o novo modelo, o agigantamento desnecessário de tais secretarias, cujos orçamentos se restringirão ao âmbito efetivamente estadual. Os custos cairão, as polícias serão realocadas para as suas devidas funções, subsidiariamente.

SEGURANÇA ESTADUAL

Cada unidade federada terá sua polícia estadual com atribuições especiais de socorrer ou intervir em comunidades e municípios com problemas que superem sua própria capacidade ou ainda em crimes de classificação estadual. Além disso, as estradas federais e estaduais serão patrulhadas pela Polícia Rodoviária Estadual. Outras atribuições especiais poderão ser indicadas à Polícia do Estado, desde que nunca invadam as competências municipais. A Polícia do Estado fica vinculada ao Governador'.

SEGURANÇA INTERNA FEDERAL

A Policia Federal terá atribuições relativas aos assuntos de sua esfera, investigações especiais e intervenções em estados e municípios quando absolutamente necessário. O sistema de segurança contemplará ainda uma Agência Brasileira de Inteligência vinculada diretamente ao Executivo Federal, assim como organismos especiais na área civil e militar. Logicamente, outros setores ligados à Polícia Federal como já existem hoje, permanecerão, porém serão reestruturados tanto do ponto de vista técnico quanto do logístico. Estes aparatoss são de responsabilidade federal tendo em vista sua atribuição de defesa da segurança no nível federal.

A eleição do Comandante da Polícia Federal pode ser feita por indicação de listas tríplices fornecida por estados, participação do Congresso Nacional, sendo aclamado o que mais tiver votos, para mandato de 4 anos, permitida a reeleição por apenas uma vez mais.

DEFESA CIVIL ESPECIAL (DCE)

Formada por efetivos estaduais mistos entre cidadãos e militares, terrestres, aquáticos e aéreos, sob o sub-comando do governador e comando geral do Presidente da República, será acionada somente em casos de grave perturbação à ordem pública, catástrofes e afins. Muito mais útil e efetiva do que a atual Força Especial, que tem menos de mil membros em todo o Brasil, trata-se de um efetivo especializado no atendimento de calamidades como a atual Defesa Civil, mas ampliada nas atribuições, em funções de segurança de grande porte, como eventual

convulsão de grupos sociais, grandes confusões, etc., nas quais, a Polícia seja pequena em efetivo. A Defesa Civil Especial poderá ainda abrigar uma espécie de “Serviço semimilitar” para formação e treinamento de jovens a partir dos 14, 15 anos, por três ou mais anos, dando-lhes formação cívica e preparando-os para a vida. Pode-se pensar nos milhões de jovens hoje perdidos nas ruas e na pobreza, disponíveis para traficantes e bandidos, os quais, poderão ser resgatados por este tipo de serviço que o Estado pode oferecer. Tais investimentos são muito mais baratos do que os custos em insegurança pública, perdas de vidas, e perda de produtividade social. Os ganhos são incalculáveis.

Afinal, não é função do Exército invadir favelas ou garantir eleições, ou problemas de turba. As Forças Armadas têm a função de defesa e ataque em relação ao que ocorre no Território Nacional, ou seja, a defesa da Pátria, o conceito, portanto, não se aplica quando se trata de voltar suas armas para a própria população. Quando se trata de povo, todo mundo é incluído, até mesmo as gangues. Esse é o conceito.

Frise-se ainda que a convocação simultânea da DCE e das FFAA na defesa do País tem resultado instantâneo, colocando em prontidão a defesa do País em todo o País, tal como o desenho deste modelo na Suíça e nos Estados Unidos. É uma força que não pode ser desprezada por nenhum eventual invasor...

SEGURANÇA EXTERNA

Importante frisar que propomos que a segurança das fronteiras terrestres, marítimas e aérea, exceto alfândega, devam ser feitas pelos militares e não pelos civis. Especialmente na Amazônia, considerando que defendemos a “territorialização” como natureza jurídica, de alguns estados com baixíssima taxa demográfica e falta de estrutura. Tais regiões devem ser de responsabilidade do Governo da União em conjunto com o Congresso Nacional. Necessariamente a área militar deve estar envolvida tanto no planejamento quanto na execução das políticas de defesa e desenvolvimento dessas regiões.

As Forças Armadas devem ser reequipadas com o melhor disponível, incluindo desenvolvimento de seus próprios equipamentos em parcerias com empresas privadas especializadas. O serviço militar deverá ser redimensionado, incluindo a profissionalização de soldados, como quadro efetivo permanente, nas mais diversas áreas especializadas.

A questão do Serviço Militar Obrigatório poderá ser rediscutida para um redimensionamento de seus objetivos. Não há como negar os ótimos resultados obtidos nos jovens que prestam serviço militar, com o aprendizado de disciplina, companheirismo, fortalecimento do caráter, integridade e honra. A Suíça mantém serviço militar obrigatório até os 40 anos de idade, mas em regimes diferenciados de treinamento militar, permitindo-se que, praticamente, toda a população saiba lidar com armas de maneira a se permitir uma maior segurança pública interna, além do preparo de milhões de pessoas - homens e mulheres - para eventual necessidade de defesa da Pátria.

SISTEMA PRISIONAL

Cada estado deverá determinar seu sistema de reclusão e/ou de recuperação de infratores.

Haverá estados em que serão aprovadas, por meio de plebiscitos, leis que instituem penas de trabalhos forçados – ou algo que substitua de acordo com os tratados assinados pelo Brasil - trabalhos comunitários, prisão perpétua. A questão das prisões privadas nas quais o preso trabalha de graça ou por um pequeno soldo poupança em conta bancária especial - algo como uma garantia de poupança para quando ele estiver livre - será de atribuição exclusiva de cada estado também.

Estas modificações estruturais no sistema de segurança implicam na realocação dos policiais civis e militares, além dos guardas municipais. Todo o sistema legal preconizará a autonomia de cada sistema de segurança, dentro do que prevê a nova Constituição, inclusive quanto à comunicação e execução judiciária interestadual.

Cada uma das polícias será financiada pelos seus próprios condomínios, ou seja, a municipal será financiada exclusivamente pelos cidadãos locais, a estadual com os impostos estaduais e a Federal com os impostos federais. Com essa reestruturação das polícias e sistemas de segurança, se extinguirá de uma vez por todas, a interpenetração e interposição de poderes e polícias que tanto causam confusão, até mesmo entre os próprios sistemas de segurança.

Acredita-se que a criminalidade diminua muito com o desenvolvimento econômico que o Brasil terá com o novo federalismo, mas o novo sistema judiciário e

penal acabará de vez com a impunidade, pois todos sem exceção, são iguais perante a Lei e ninguém pode estar acima da Lei.

DINHEIRO NO BOLSO – TODOS OS DIAS

"Onde você prefere ter seu dinheiro? No seu bolso ou no bolso do Governo e da empresa com os tais "benefícios sociais?"

Thomas Korontai

Um dos graves erros do modelo econômico causados pelo centralismo é horizontalização das regras quanto aos pagamentos dos salários. Determinado pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – os pagamentos devem ser feitos sempre em determinado período do mês, ou seja, entre os dias 01 e 10 de cada mês. Se paramos para pensar um pouco, perceberemos que o Brasil só tem dinheiro durante esses dias, no máximo até o dia 13 ou 15. Depois disso, só no mês que vem. É o comércio que se ressente mais, refletindo em toda a cadeia produtiva e de serviços. Sim, porque todos os pagamentos, em função disso, se concentram também por esses dias. Infelizmente, muitas coisas são feitas há muito tempo sem mais se saber o porquê.

OS "TAIS" BENEFÍCIOS DEVEM FICAR COM VOCÊ!

Uma das propostas desta Chapa é orientar os estados federados, quando estes adotarem leis trabalhistas próprias dentro do novo ambiente federalista que se pretende introduzir no país, é o pagamento diário ou semanal, como ocorre nos EUA. E por que não transferir para o bolso do prestador de serviço (empregado) os "benefícios" do 13º, férias, FGTS, etc., dentro dos pagamentos diários ou semanais, permitindo que as pessoas tenham a liberdade de escolher sua previdência, seu plano de saúde, sua poupança, suas férias, enfim, sem dirigismo e sem os perigos que o trabalhador passa ao ver a empresa na qual ele trabalhava falir e deixar ele "na mão". Sim, porque muitos ficam a receber férias vencidas, FGTS não recolhido (e quando recolhido rende 3% ao ano!), 13º e outros direitos quando uma empresa fecha. Se o trabalhador não é sócio da empresa e é tido como a parte mais fraca nessa relação, ele deve ser o primeiro a receber, o melhor, portanto, é pagá-lo todos os dias ou semanas, sem permitir a ocorrência dos riscos e perigos dessas perdas.

Por outro lado, o pagamento diário ou semanal injeta dinheiro permanentemente na economia, revitalizando-a e mantendo-a saudável, além de

desburocratizar procedimentos que encarecem os produtos e serviços brasileiros, os quais deveriam beneficiar a própria população

LEIS TRABALHISTAS

No Brasil a legislação trabalhista é arcaica (de 1943) “aperfeiçoada” por centenas ou talvez milhares de portarias, leis, decretos e outros regulamentos tornando proibitiva ou perigosa ao empreendedor a atividade produtiva contratada. No federalismo pleno, cada estado se preocupará com esse tema, produzindo sua lei trabalhista, se necessária, de acordo com as características de cada um. O que deve ser protegido é a relação contratual entre o empregado e a empresa, o prestador de serviços e o contratante, na qual, ambas as partes cumpram o que livremente acordaram. Nossa proposta, portanto, está na estadualização da legislação, onde cada estado desenvolverá a sua lei E, com certeza, haverá uma forte preocupação para não ser tão cheia de "benefícios" ao empregado que afaste os empregadores do estado federado perdendo-os para outros com senso menos intervencionista, mais modernos portanto. Uma competição muito saudável na qual todos, sairão ganhando. Principalmente você, empregado ou não, que, além de ganhar mais em salários, ganhará com a liberdade de ser dono do seu dinheiro.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E O EMPREGO

Uma observação:

- Praticamente todos os partidos e candidatos prometem fazer algo sobre o desemprego. Não se sabe até o presente momento, se alguém disse como...
- Empregabilidade está diretamente relacionada com atividade econômica. Esta só existe se houver consumo de produtos e serviços. O consumo, por sua vez, só existe se os produtos e serviços tiverem preços acessíveis.
- Já se sabe que, no mínimo metade dos preços dos produtos e serviços, na sua média, se constituem de tributos – impostos, taxas, contribuições provisórias e permanentes, etc., etc..

O raciocínio então, é simples: se tais tributos deixarem de existir na formação dos preços, certamente estes ficariam na metade do que se cobra hoje. Um carro popular que custe cerca de R\$ 30.000,00 poderia ser vendido por cerca de R\$ 15.000,00. E assim com muitos produtos, pois o sistema tributário brasileiro é perverso, ninguém percebeu que não pagamos 50% de tributos sobre um produto, mas 100%! E vários outros podem chegar a 500%!!

Com os preços diminuídos e alinhados com a realidade dos preços internacionais – o que também inibiria o contrabando – haverá um universo maior de pessoas em condições de consumir ou seja, o poder de compra se amplia, em dobro ou mais dependendo do produto, mesmo que ainda sequer se tenha alterado salários ou proventos. Ampliando-se o consumo, o setor produtivo passa a ter que contratar, gerando emprego e aumento dos proventos, pois a competição por profissionais também se estabelece.

DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

A inversão do atual ciclo de baixa atividade econômica para alta atividade promove a tão sonhada distribuição de renda no Brasil, através de três momentos perfeitamente distintos:

-
- a) O primeiro momento de distribuição de renda se dá com a ampliação do poder de consumo, ou seja, dentro do atual padrão de rendimentos e salários das pessoas, a queda dos preços significa que, com o mesmo dinheiro recebido no mês pode-se adquirir mais coisas, pode-se consumir mais. Isso possibilita melhora no padrão de vida das pessoas, já que se terá acesso aos bens que antes não poderiam ser adquiridos, sejam eles em quantidade ou qualidade;
 - b) O segundo momento da distribuição de renda se dá, em curto prazo, face ao aquecimento da atividade econômica, com a geração de emprego e atividade laboral – trazendo da marginalidade as pessoas que hoje se encontram sem emprego ou em atividades de subemprego. Frise-se que, mesmo as pessoas desqualificadas encontrarão trabalho mesmo em serviços desqualificados ou com pouca qualificação, em setores que vão desde a construção civil até as atividades domésticas e prestação de serviços no setor de prestação de serviços (copeiras, faxineiras, garçons, manobristas, etc). Ou seja, o emprego, assim como, a remuneração em qualquer atividade lícita é, de fato, uma forma de distribuição de renda que não humilha a quem recebe dos programas de transferência de renda governamentais;
 - c) O terceiro momento de distribuição de renda se constitui pelo aumento de proventos ou salários diretamente relacionados com habilidades pessoais, ou seja, as pessoas com habilidades serão disputadas pelas empresas, especialmente pela carência de bons profissionais no mercado de trabalho. Tais disputas se dão com ofertas de salários e proventos maiores, acompanhados de outros benefícios, tudo para agradar e manter o profissional nos quadros da empresa.

A CAMINHO DO MUNICIPALISMO RESPONSÁVEL

A adoção do Federalismo Pleno, proposta desta Chapa, proporcionará o fomento e desenvolvimento do municipalismo, a forma mais avançada de administração e democracia, uma vez que é no município que o cidadão vive e exerce sua ação. Teremos de volta o conceito da comunidade, perdido com o formalismo atual, sem falar nas outras consequências que nos agridem tanto.

O modelo federativo proposto reforça num primeiro momento, a atuação e presença do estado federado como organização federativa dos municípios e comunidades e integrante de um conjunto de outras organizações semelhantes - outros estados - que formam uma nação federativa.

Tal premissa se faz necessária como etapa inicial, pois provavelmente mais de 70% dos 5.600 (aprox.) mil municípios brasileiros estão inviáveis, em face do modelo vigente atual que os extorque sem o devido retorno (nem poderia mesmo, com a melhor boa vontade...). Há que se notar que este dado corresponde à verdade quando analisamos os dados do IBGE que mostram que dos 5.600 municípios, cerca de 4.300 têm menos de 20 mil habitantes.

Além da extorsão federal, existe o custeio muito alto para manter a administração, incluindo as câmaras de vereadores. Muitas das pequenas cidades poderiam substituir vereadores remunerados por conselheiros não remunerados, até bem mais do que os nove mínimos, exigidos atualmente pela Constituição/88. E as prefeituras também, muito caras, amarradas pela legislação trabalhista federal e constitucional, poderiam perfeitamente ser substituídas por conselhos gestores, conduzidos profissionalmente. Não são necessário partidos políticos na cidade. A cidade precisa de gestores, de profissionais, que podem ser contratados.

Sabe-se da existência de muitos condomínios de grande porte nas grandes cidades, com mais de 10, 20, 30 mil moradores com apenas um síndico e sua equipe. Se isso é possível assim, porque não seria em comunidades com 2, 3, 5 ou 10, 20 ou 30 mil habitantes, maioria no Brasil?

Além disto, os estados federados terão um papel fundamental no cumprimento destas etapas, tendo muito mais condições de gerenciar suas estratégias e ações de desenvolvimento dos municípios, quando necessário, do que o atual sistema de planejamento central. Pode perfeitamente auxiliar na formação de consórcios municipais para diversas providências de interesse comum, tais como, hospitais, universidades, sistemas de segurança mais complexos para auxiliar as pequenas cidades consorciadas, dentre outras.

JUSTIÇA

JUDICIÁRIO ÁGIL, TRANSPARENTE E JUSTO!

A JUSTIÇA QUE TARDA É FALHA MESMO!

Um dos males do centralismo crônico está no modelo de justiça no Brasil. É cara e inacessível para a maioria da sociedade. Temos um sistema de leis horizontalizado em todo o país, não levando em consideração as peculiaridades regionais e um sistema de múltiplas instâncias de recurso, permitindo inclusive, que uma causa qualquer chegue à mais instância do País.

Para tentar solucionar o problema do acúmulo de centenas de milhares de processos no STF - Supremo Tribunal Federal - ao invés de se focar na causa optou-se por criar uma nova corte superior, o STJ - Superior Tribunal de Justiça - com o objetivo de julgar as matérias tidas como infraconstitucionais. O Brasil, salvo melhor juízo, passou a ser, provavelmente, o único país do mundo a ter duas cortes superiores para matérias gerais.

O problema é que o STJ vem se transformando, gradativamente, em uma corte intermediária, pois muitos dos recursos ali julgados podem ser objeto de novo recurso ao STF, arguindo-se por algum aspecto constitucional. O resultado: mais de 100 mil processos no STF, para 11 ministros. Frise-se que a Corte Suprema dos EUA recebe anualmente, algo em torno de 100 processos/ano. E pior, o STF tem agora, inventado o neoconstitucionalismo – uma forma de extra-constitucionalidade, ampliando decisões monocráticas ao invés das colegiadas (função operacional da Corte), baseadas em opiniões pessoais dos ministros. Um descalabro total!

O que está errado é o modelo da organização judiciária no País, arrastado que foi pelo centralismo crônico do Estado Brasileiro, cujos poderes crescentes o habilitam a fazer leis que valem para todo o País. Logo, matérias constitucionais e infraconstitucionais se misturam no espaço nacional, em detrimento da competência estadual. A própria Constituição Federal instituiu esse caos jurídico no País, não se permitindo que decisões judiciais ocorridas nos respectivos Tribunais de Justiça tenham sua instância ali encerrada. Ou seja, todo o sistema legal brasileiro passou a ser nacional em detrimento às pouquíssimas legislações estaduais que ainda diferenciam, nesse sentido, uns estados de outros.

Para que se garanta o status quo, ou seja, o regime vigente, os juízes detêm privilégios no mínimo discutíveis, tais como, a inamovibilidade com a desculpa de se garantir o sentido discricionário de suas condutas, resultando, entretanto, no endeusamento de muitos dos juízes brasileiros. O fato de o Poder Executivo poder indicar juízes para as instâncias máximas - STF e STJ - não permite independência e harmonia entre os 3 Poderes, transformando-as em órgãos decisórios com influência política.

Por conta dessas mazelas, do cipoal de leis, da confusa Constituição Federal que falta ser regulamentada em quase 2/3, temos juízes que não conhecem a matéria que julgam. Ou juízes que não julgam por seus próprios propósitos. Ou os que julgam com coragem e são transferidos para comarcas que nem constam no mapa.

O MODELO JUDICIÁRIO PROPOSTO

Sob a nova Carta, será o fim do STJ - Superior Tribunal de Justiça - tendo em vista a autonomia judiciária e legislativa dos estados - tanto em matéria substantiva quanto adjetiva - restando no âmbito federal, tão somente matérias assuntos de interesse da Federação, ou seja, eminentemente constitucionais. Assim, o STF, que será denominado de Corte Constitucional Federal reserver-se-á à sua verdadeira função da mais alta corte judiciária do País, receberá para julgamento somente matéria essencialmente constitucional. A jurisprudência da Corte, embora não deva ser considerada vinculante para todo o País, estabelece o "estado dos usos e costumes", orientando o judiciário em todo o País a segui-lo, além da população mas, não se permitindo o engessamento da evolução do Direito, face à constante evolução humana.

Juízes federais em todos os estados julgarão todas as matérias à ele dirigidas, desde que afetas à esfera de legislação federal e à Constituição. Em nível federal ainda poderemos ter um Tribunal Administrativo Federal, focado nos assuntos administrativos e o Tribunal Superior Militar. Toda matéria infraconstitucional será aquela cuja instância se encerra na corte superior de cada estado, ou seja, afeta à respectiva constituição estadual. Assim, um litígio entre vizinhos de um condomínio sobre a permissão ou não de se abrigar um cachorro em um dos apartamentos jamais chegará à Corte Federal Constitucional, como hoje ocorre.

O MODELO DE BAIXO PARA CIMA

De uma maneira simplista, considerando que o tema é complexo, o Judiciário deve ser pensado em 5 situações:

- a) Mediação – instrumento de modernidade no trato dos litígios, a mediação busca promover acordo imediato entre as partes. Muitos casos se encaminham para litígios problemáticos pela simples falta de uma melhor comunicação e entendimento entre as partes. O mediador, profissional treinado e habilitado, não necessariamente ligado à magistratura, detém conhecimento e técnicas de promoção de acordos que sejam bons e justos para ambas as partes.
- b) Arbitragem – outro instrumento que busca evitar o foro judicial, muito usado nos litígios comerciais, trabalhistas e até familiares na maioria dos países de Primeiro Mundo, tem no árbitro, um profissional do mesmo ramo de atividade das partes envolvidas, ou seja, alguém versado no assunto em litígio. Árbitros não precisam, necessariamente, serem do ramo do Direito, mas precisam ser preparados para a função, fazendo cursos especiais para a atividade. Ambas as partes devem se compromissar a aceitar o laudo arbitral e, na grande maioria das vezes, estas continuam suas relações comerciais normalmente, superadas as divergências, normalmente frutos de interpretações errôneas de cláusulas contratuais ou situações mal conduzidas no decorrer da vigência de um contrato. As vantagens vão desde os custos extremamente reduzidos além da agilidade na solução dos casos. A arbitragem comercial já está em uso no Brasil, mas ainda é incipiente.
- c) juízo distrital, onde ocorre boa parte de casos que não possam ser levados à mediação ou arbitragem, especialmente os de pequenos delitos, brigas, arruaça e coisas afins e até trabalhistas. Neste patamar, os juízes distritais julgam com rapidez, dentro de normas consuetudinárias, ou seja, de acordo com usos e costumes e bom senso, sem desrespeitar, é claro, as garantias fundamentais individuais. Estes juízes devem ser eleitos pelo povo, a cada 2 ou 3 anos, em voto facultativo, e os candidatos, além de estarem habilitados para o exercício do cargo, ou seja, com formação acadêmica e pós específica, não podem pertencer ou ter pertencido a partidos políticos. A eleição ocorre em jurisdições limitadas, distrital mesmo.
- d) todas os recursos eventualmente surgidos destas cortes distritais, serão objeto de julgamento quanto à sua validade e natureza processual, legislativa e constitucional, por cortes de apelação, composta por juízes que comporão turmas, sempre em número ímpar, cuja função é identificar a situação de cada

caso. Isso significa que uma decisão distrital pode ser contestada desde que revestida das características de legitimidade quanto a legislação estadual, federal ou constitucional. Caso o recorrente não possua argumentação nesse sentido, ou que a mesma não seja suficiente para demonstrar infração de alguma legislação superior, o recurso é denegado e se encerra ali mesmo, a instância judicial. Em caso contrário, um recurso pode ser encaminhado para um tribunal estadual ou um juiz federal, conforme a natureza do processo, suspendendo-se os efeitos da decisão distrital.

- e) Os tribunais estaduais poderão ser especializados em tributário, penal, cível, eleitoral, todos com júri ou observadores populares. Os juízes estaduais podem ser escolhidos pelo colégio eleitoral formado pelos juízes distritais do estado e pelos juízes que compõe cortes de apelação, cujos candidatos já tenham exercido o cargo em uma dessas casas e tenham cursado para tanto, na Escola da Magistratura. Pode-se adotar um modelo misto de votos populares - livre e facultativo - com os provenientes deste colégio eleitoral, onde cada voto teria um peso específico em função do índice de votantes populares. A renovação das cortes estaduais pode também, ser feita parcialmente, a cada 5 anos, assim como, o impeachment de um juiz pode ser solicitado por mecanismos democráticos especiais desenvolvidos no âmbito de cada estado. Os tribunais de contas devem ter seus conselheiros e juízes eleitos diretamente pelo Povo no âmbito do respectivo estado, a cada 5 anos. Todos os candidatos, naturalmente habilitados como advogados e com algum curso na Magistratura.
- f) Os juízes da Suprema Corte do Estado podem ser escolhidos, a cada 8 ou 10 anos, através de colégio eleitoral formado pelos juízes estaduais e distritais (ou somente os estaduais), tendo, naturalmente, exercido cargos na escala de ascensão.
- g) para os juízes da Corte Constitucional Federal, a nomeação dos mesmos deverá precedida de eleição através do colégio eleitoral formado pelos presidentes e/ou membros das supremas cortes estaduais, tendo direito a voto, ainda, o presidente do Senado, o da República e da Câmara. A renovação deve ocorrer, sempre parcialmente, ou seja, 1/3, por períodos entre 8 e 10 anos.

O CONTROLE É EXTERNO

Grande preocupação da sociedade sobre o controle do Judiciário - fiscalizatório, melhor dizendo - o modelo ora proposto permite:

1. maior transparência para quem paga a conta: o Povo;
2. renovação constante mas com equilíbrio;
3. agilização da Justiça;
4. desburocratização e queda do custeio administrativo da Justiça;
5. livre evolução do Direito, dentro dos mais lídimes princípios do Estado de Direito Democrático;
6. plena independência do Poder Judiciário;
7. plena conscientização (e adequação) dos respectivos papéis, por parte dos operadores de justiça, especialmente funcionários e juízes no âmbito do aparelho judiciário;
8. valorização das carreiras dos operadores do direito;
9. o despertamento da confiança da população no Judiciário induzirá novos comportamentos, respeito e ética, conduzindo-nos à uma Sociedade aberta, desburocratizada, baseada na Confiança;
10. o fortalecimento do Poder Judiciário na garantia dos contratos e relações sociais, poderá ser um forte indutor de novos investimentos e empreendimentos.

Buscamos encontrar com isso, um encontro viável entre o necessário e recomendável conservadorismo de bom senso, que preserva as tradições mais nobres da Justiça e do Direito, com a necessária e inexorável renovação e modernização dos usos e costumes. O direito consuetudinário, aplicado pelo menos em parte, na base da prática judicial, poderá contribuir em muito para liberar o Judiciário e permitir que se evolua junto com os usos e costumes. Assim, será feita a Justiça na maioria absoluta dos casos.

ESTADO DE DIREITO OU DIREITO DO ESTADO?

Na definição do Direito, na Sociologia e na Política o Estado de Direito é, via de regra, a síntese das vontades da Sociedade, do Povo, em torno das regras de convívio. É como num condomínio.

Suponhamos que todos - ou a maioria - participem das assembleias dos condôminos e decidam, pelo voto, as regras, as ideias, os projetos de reforma, etc.,

que afetam a todos que moram naquele condomínio. O síndico ou o Conselho Diretor não podem decidir sozinho, só executar o que a assembleia decidir.

Num município, em um estado federado ou mesmo em um país, o princípio é o mesmo. A população deveria ser consultada sobre cada decisão que afetasse suas vidas.

A intenção de algumas ideias podem até ser boas. O problema que a imposição dessas leis, sem consulta popular ou plebiscito mesmo, denota uma total falta de confiança no povo brasileiro. Não é só o povo que não confia mais nas instituições e nos políticos. Estes também não confiam no povo que os colocou lá...

A imposição de leis, produzidas em escala industrial - desde 1988 já foram, segundo o IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - editadas cerca de 5.500.000 de normas legislativas, desde leis, decretos regulamentações, atos normativos, instruções e portarias, tornando impossível para operadores do Direito e da Contabilidade acompanharem a progressão desse cipoal. A imposição dessas leis, seja ela congressual ou governamental (do executivo), passa a ser o "Direito de Estado" ou seja, o inverso do "Estado de Direito", pois o povo só tem que obedecer ao que foi imposto, sem que tenha sido consultado. A Lei surge do Povo. A legislação surge do estamento político e estatal, sob um conceito falido de representatividade, colocando em xeque a Democracia, como instrumento de decisão coletiva.

CADA ESTADO COM SUAS LEIS

Os estados devem ter autonomia para legislar sobre qualquer matéria - penal, tributária, trabalhista, administrativa, substantiva e adjetivamente, ou seja, incluindo os aspectos processuais. Assim, todos os códigos, civil, penal, trabalhista, etc., serão substituídos pela legislação correspondente em cada estado. Isso significa dizer que todos os temas polêmicos, como Prisão Perpétua, Prisão com Trabalhos Forçados, Penas Alternativas, Cassinos e outros jogos de azar, serão objeto de decisão do povo de cada estado. Do povo? Sim, através de plebiscitos e referendos.

Não se pretende aqui anular o papel dos legisladores mas de ressignifica-los, dentro de seu verdadeiro papel de legislar. Preocupados com a causa pública, o político legislador, na qualidade de deputado ou vereador, pode representar os anseios da sociedade ou parte dela, para criar e propor legislação no âmbito da

respectiva casa legislativa e até conseguir que seja aprovada. Mas a decisão final deve ser do Povo, em plebiscito ou referendos, pois afinal, é quem irá experimentar os efeitos da legislação proposta - ou da falta dela.

Esse procedimento deve ser bem construído, evitando-se que propostas isoladas do Executivo, por exemplo, sejam encaminhadas diretamente ao referendo popular, pois aí então, se estará passando por cima do Poder Legislativo, na abjeta prática do democratismo, a manobra das massas.

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Considerando que os municípios terão ampla autonomia para sua gestão, estes terão também, autonomia para legislar sobre assuntos sobre os quais o Estado e a União não proíbem expressamente. Assim, não haverá necessidade da existência de uma Câmara de Vereadores, por exemplo e regras ou leis comunitárias ou municipais poderão ser decididas até mesmo em praça pública conforme o tamanho da comunidade, até mesmo em processos mais diretos, com a utilização de tecnologias de redes e aplicativos em democracia direta. .

Nas grandes cidades, é muito provável que as câmaras continuem a existir, normalmente, mas é recomendável que muita legislação que atinge diretamente o cidadão seja decidida em referendos populares. Há cidades nas quais, boa parte do processo legislativo e administrativo pode ser passado para as regionais, ou seja, as áreas fruto de divisões administrativas de metrópoles, tais como São Paulo, que tem dezenas, assim como o Rio de Janeiro. Cada região dessas poderia se constituir em um distrito com autonomia financeira, administrativa e legislativa, reservando-se à Prefeitura e a Câmara Municipal da "Matriz" as atribuições de interesse geral da cidade. Permite-se maior democracia e a prática da descentralização dentro do espírito federalista pleno das autonomias ou seja, a perseguição constante da mais ampla subsidiariedade. São medidas que vão fazer com que a população se reaproxime da política, amplamente ressignificada no seu contexto, atualmente satanizada face a prática pouco recomendável do jogo político-partidário-eleitoral.

LEGISLATIVO FEDERAL

O modelo do Poder Legislativo Federal continua bicameral porém com mudanças de conceito. Os deputados federais continuarão a ocupar a Câmara Federal, porém não mais na condição de "vereadores federais" em defesa de verbas para seus estados ou ainda, para suas regiões eleitorais (currais eleitorais?). Os deputados federais se ocuparão com legislação e assuntos de interesse realmente da Federação, muito acima do chamado "interesse nacional", termo este usado para esconder ambições centralistas.

As leis emanadas da Câmara, seguirão para votação e aprovação em Congresso, união da Câmara dos Deputados com o Senado. Em caso de aprovação da nova regra, se esta interfere em autonomias estaduais e/ou municipais, será

necessário o referendo de 2/3 ou 4/5 dos estados federados para a sua aprovação final, sendo apenas homologado pela Presidência da República, sem poder de veto. O preceito é, da mesma forma, válido para emendas constitucionais. Só assim se praticará o federalismo pleno constitucional protegendo-se a própria Carta e respeitando cada unidade federativa.

Já as leis federais de cunho administrativo, que não afetem autonomias estaduais e que representem o interesse geral da Federação, serão aprovadas pela Câmara dos Deputados, depois pelo Senado, sendo ratificadas pelo Presidente da República, agora com poder de veto.

O Senado Federal terá ainda a incumbência de ser um conselho consultivo e fiscal, podendo instaurar processos de responsabilidade cível e criminal contra o Presidente da República, o respectivo Vice e determinadas autoridades federais, encaminhando-se as conclusões ao Poder Judiciário para eventual instauração do processo legal.

IMPOSTOS

COMO REDUZI-LOS DE VERDADE.

“Tributar extorsivamente a empresa é negar a compreensão da verdadeira finalidade da mesma, que é a de produzir conforto através da devida recompensa ao empreendedorismo e iniciativa, sendo que tal negação penaliza, finalmente e principalmente, a nós mesmos, através de preços mais caros, com as funestas consequências da diminuição do consumo, da produção e do emprego”

Thomas Korontai

O modelo centralizador anacrônico brasileiro já tem tanto tempo de vida que se perdeu, dentre tantas outras coisas, o verdadeiro significado da empresa. Fato aliás, causado também pelos embates ideológicos entre capitalismo e socialismo, entrando ainda os estatólatras de qualquer cor ideológica. O problema é que ainda não se conseguiu ressignificar convenientemente o papel da empresa e do empresário. À cada problema de caixa surgido no país, tributam-se as empresas, pensando-se penalizá-las para aumentar sua contribuição ao país ou sabe-se lá o que.

Trata-se de um erro dos mais crassos, senão vejamos:

- a) uma pessoa com algum capital ou bens que possam ser transformados em capital, identifica um nicho de mercado ou resolve empreender empresarialmente alguma habilidade/conhecimento seu - objetivo: lucro, ou seja, rendimento e retorno do capital investido;
- b) para que tal empreendimento seja possível é necessário alocar bens de capital (máquinas e equipamentos) contratar colaboradores (funcionários) e serviços de terceiros;
- c) não resta dúvida de que a empresa começou a ser útil à sociedade como um todo, ou seja, a empresa atende plenamente sua função social, não sendo necessário pressioná-la a nada. O mercado faz isso com muito mais justiça e competência do que governos.

O GRANDE ERRO

Todos os custos, inclusive os tributários em cascata sobre as cadeias produtivas, desde os encargos da folha de pagamento até os tributos e taxas cobrados pelas três esferas de governo, são incorporados à planilha de preços, além, é claro, da taxa de juros. Ou seja, tributo faz parte da formação de preços, quando deveria estar completamente separado de tudo.

Resultado: uma explosão dos preços na ponta de consumo, inibindo a compra de um consumidor com uma das mais baixas rendas per capita do mundo, se estratificarmos por classe de rendimento (a divisão do PIB pela população não reflete a realidade de rendimento da maioria da população brasileira). Faltando consumo, falta produção, falta giro de capital com o consequente desinvestimento, desindustrialização, desemprego e estagnação progressiva da economia do País.

RETIRADA DE IMPOSTOS DAS EMPRESAS

Nós, desta Chapa que propõe a Refundação do Brasil, estamos propondo a retirada de todos os impostos da cadeia produtiva. Nosso projeto propõe basicamente apenas um imposto sobre produtos a ser cobrado somente no consumo final, destacado do preço, pois o varejista será o responsável pelo repasse do dinheiro pago pelo comprador/consumidor, em boletas especiais compensáveis nos bancos, ou depósitos diretos via cartões de débitos e crédito, os quais, farão a distribuição diretamente aos cofres do município, do respectivo estado federado e da União, nas alíquotas correspondentes determinadas por cada dos entes.

A União terá uma alíquota fixa em todo o Território Nacional, enquanto cada estado e cada município determinará sua alíquota, de acordo com suas necessidades.

É o fim dos impostos declaratórios e de toda a burocracia, tanto na empresa quanto no setor público que tanto custa à sociedade. A corrupção e a sonegação cairão a níveis muito baixos, induzidos pela relação risco X benefício. Imposto baixo não se sonega, paga-se certinho para evitar problemas sérios com o Estado, afinal, ficar com o dinheiro de impostos, deixados pelo consumidor em depósito fiel, acarreta em cadeia.

O controle passa a ser feito via estoque, sendo a “nota fiscal” mero documento de titularidade, ou seja, uma nota de compra, sem finalidade fiscal. Considerando a possibilidade de aplicação de alíquotas razoavelmente pequenas (talvez uma média geral de 12% somando-se as três esferas de governo), é crível que todos paguem sem se sentirem constrangidos pela atual sangria com destino duvidoso. A empresa, como consumidora eventual de produtos também pagará o imposto, caso esteja, portanto, na ponta final da cadeia produtiva.

Assim, poderemos por fim a todos os impostos declaratórios, incluindo o famigerado Imposto sobre a Renda, seja sobre pessoas físicas ou sobre pessoas jurídicas. Aliás, só para constar, as empresas jamais deveriam ser tributadas sobre a renda, pois elas produzem resultados, os quais, se forem positivos, poderão ser distribuídos aos sócios e acionistas ou serem reinvestidos na própria empresa. Mesmo nos EUA esse erro é cometido e, certamente, não o cometeremos em terras de um Brasil Federalista.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Com a retirada dos impostos, taxas e tributos na cadeia produtiva, bem como, a real e verdadeira simplificação na abertura e/ou transformação e administração contábil de empresas, os preços terão uma queda estimada em 50%!

Considerando-se esse fator, temos o primeiro momento da redistribuição da renda nacional, aumentando-se em aproximadamente 100% o poder de compra de cada pessoa!

O incremento do consumo é inevitável, assim como, da poupança interna, trazendo reflexos extraordinários para a economia como um todo, com aumento da produção, dos investimentos e dos salários - gerando o segundo momento de aumento da renda per capita: os melhores profissionais, em qualquer área, serão disputados pelas mesmas regras de mercado. Sim, a simplicidade carrega a verdade, nestes casos, surpreendente.

Não se pode falar em reforma tributária de fato no Brasil, se não se reconsiderar o papel da empresa, pois de nada adianta tributá-la e dificultar sua existência, já que o consumidor é quem paga a conta deste grave erro de foco.

NOVO MODELO TRIBUTÁRIO SÓ COM FEDERALISMO PLENO

As reformas federalistas quais estamos propondo devem ser entendidas como sistêmicas, ou seja, afetando todos os setores, para que se compreenda que a diminuição da carga tributária está diretamente relacionada com a diminuição do custeio da máquina estatal como um todo. Ou seja, o modelo de federalismo que estamos propondo implica na ressignificação do Estado, qual é sua verdadeira função e quanto deve realmente custar à sociedade.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O NOVO MODELO TRIBUTÁRIO

Dentro do projeto federalista de tributação somente do consumo, acredita-se que tais alíquotas, somadas, não passariam, talvez, a 20% do preço de consumo e a arrecadação teria um custo muito baixo. Presume-se que 99% das pessoas nascem bem intencionadas e o pagamento de um tributo para cada esfera de governo, dentro do princípio do tributo condominial, praticamente eliminaria o que se chama de sonegação. O ato de sonegar é diferente do ato de apropriação indébita, pois o primeiro depende de uma declaração sobre a base de cálculo do que será recolhido ao Governo. O segundo é a retenção de uma importância que se refere ao tributo, cristalina e pura, de titularidade total do Governo, em cuja operação, o comerciante é o depositário fiel.

Nessas circunstâncias, assim como no sistema tributário que consta do nosso Programa, o comerciante comprehende e sente claramente que aquela importância não lhe pertence e não faz parte do preço. E o consumidor negocia sobre o preço do produto e não sobre o volume de preço formado pelos impostos sobre o produto, evitando-se que o comerciante tenha a oportunidade de sonegar informações - nota fiscal, por exemplo. Dentro do atual e perverso modelo tributário brasileiro o comerciante sente que "paga" tais impostos, sendo tentado a sonegá-los.

TRIBUTOS ESTADUAIS

Além desse tributo único cobrado sobre o consumo de produtos no varejo, cada estado terá liberdade para ter o seu sistema tributário da maneira que seu povo consentir, dentro de suas necessidades, portanto. A isso se chama de capacidade residual de tributação. Um determinado estado poderá aceitar a existência de cassinos e jogos, cobrando impostos sobre os mesmos, assim como, cobrar um diferencial

sobre cigarros e bebidas. Outros poderão adotar cobrança de algum tributo temporário ou adicional sobre a fatura de energia elétrica, por exemplo. Outros poderão tributar ou não a terra. O estado do Oregon, nos EUA, por exemplo, não tem nenhum tipo de tributo sobre produtos e serviços e vive dos tributos sobre a terra. Liberdade e autonomia estadual é isso, cada um resolvendo seus problemas.

TRIBUTOS MUNICIPAIS

Os municípios, dentro do modelo federalista que estamos propondo, deixam de ser entes "federativos" (um crasso erro jurídico e organizacional no art. 1º da atual CF/88) e passam a ter liberdade e autonomia quase que totais. Inclusive para constituição de novos municípios ou comunidades, não mais requerendo autorização de ninguém para isso. É claro que seus habitantes não poderão fazer nada que contrarie os princípios básicos da Carta Magna e da Constituição Estadual, princípios estes, focados nas liberdades e garantias fundamentais.

Nessa situação, os municípios não mais dependerão dos repasses federais, posto que será eliminada a evasão de divisas para os cofres da União, como ocorre hoje, para depois "redistribuí-los". Assim, os municípios poderão contar com o tributo sobre o consumo de produtos, ou até mesmo abrir mão deste, para preferir adotar taxas próprias e exclusivas, como por exemplo, tributo à propriedade ou taxa municipal na mesma forma como se pratica em condomínios. Aliás, um município é isso mesmo, um condomínio, no qual os moradores se cotizam para o custeio da manutenção do espaço público, certo?

Nos EUA temos 30 mil comunidades e municípios, na Alemanha, cerca de 18 mil, na pequena Suíça de 41 mil km², cerca de 3 mil e, no Brasil, com seu gigantismo territorial, cerca de 5.600 municípios, sendo 73% destes, segundo dados do IBGE/03 com menos de 20 mil habitantes. Isso significa algo em torno de 4.300 municípios do pequeno universo de municípios brasileiros, revelando falhas de distribuição demográfica causadas exatamente pelo modelo político e institucional garantido pela "Constituição Cidadã" - pois todas, no atual modelo, sem exceção, devem ter prefeito e câmara de vereadores e todas, são dependentes dos repasses federais.

O projeto federalista desta Chapa contempla, portanto, a liberdade das comunidades em encontrarem suas próprias soluções, podendo estas, ainda, contar com recursos do respectivo estado federado especificamente para determinadas

situações, obras e projetos - o chamado "dinheiro carimbado". É aí que entra a ação dos deputados estaduais, do voto distrital, da utilidade da arrecadação estadual de tributos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas são as linhas gerais do Plano de Governo, considerando o ineditismo pelo qual se apresenta, uma vez que se trata de Refundar o Brasil, mostrando caminhos, sem negar as imponderabilidades que podem surgir, mas facilmente vencidas pelo todo sistêmico.

As reformas que dizem respeito ao Projeto de Refundar o País, substituindo a própria Carta Magna, devem, portanto, ser observadas sempre de forma sistêmica, pois é impossível se fazer reformas pontuais como tantos candidatos já propuseram ao longo da vida republicana.

Cabe agora ao Povo Brasileiro, diante da oportunidade de fugir do anacronismo que atrasa sua própria vida individual, abraçar este Projeto, razão pela qual nos candidatamos ao cargo máximo da República, com a missão de promover e conduzir todas as etapas propostas neste Plano. Oferece-se ao Povo, portanto, duas alternativas:

- a) Continuar a votar nos mesmos planos de governo, dos mesmos partidos e políticos de sempre, dos mesmos grupos de interesses de sempre e os resultados serão os mesmos de sempre;
- b) Votar nesta Chapa de Federalistas puros de coração e alma, com projeto fundamentado , caminho planejado dentro da Democracia e do Estado de Direito, buscando uma matriz constitucional que embasará e garantirá um novo modelo de Federação, Plena, Subsidiária, Solidária, Sistemicamente Equilibrada de maneira a não interferir na gestão local e estadual, mas sem nunca abandonar a razão primordial da própria existência do Estado, concebido pelo Povo, que é zelar pelo individuo, sob o signo da Dignidade Humana, cujos preceitos são a Vida e a Liberdade.

Temos a oportunidade. Não podemos afirmar como única. Mas no que diz respeito ao tempo, sim, pois o tempo não volta. Mas a decisão de quando uma ideia chega para ficar e se instalar no seio de uma Nação é, sem dúvida nenhuma, do Povo, ao qual, nos propomos a servir.

Célio Antunes de Souza
Vice-Presidente

Thomas Korontai
Presidente